



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 143

PROC. N° P07

TERMO DE CONTRATO LC N.º 04/16 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor **Francisco Eduardo Aniceto Rossi**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo ME** - CNPJ n.º 18.361.831/0001-54, estabelecida na Av. Rio Branco, n.º 966 - Centro - Adamantina/SP, neste ato representada pela Senhora **Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo**, portadora do RG N.º [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de [REDACTED] laqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8666/93, do processo licitatório modalidade Carta Convite n.º 007/2016, de 26/08/2016 e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, produtos alimentícios e de limpeza à Câmara Municipal, de acordo com as quantidades e condições descritas na clausula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

2.1 – Os produtos adquiridos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, mediante requisição, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro em Dracena.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Contrato em R\$ 1.934,50 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), ficando ajustados conforme segue:

| Gêneros Alimentícios | | | | | |
|-----------------------------|-----------------|--|--------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Itens | Qt./uni. | Descrição | Marca | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
| 01 | 45 kilos | Café Tradicional - torrado e moído 500g | Brasil | 7,70 | 693,00 |
| 04 | 60 pacotes | Biscoito Salgado - Tipo água e sal. | Zabetti | 3,50 | 210,00 |
| 05 | 60 pacotes | Biscoito Doce - Tipo Maizena | Zabetti | 3,50 | 210,00 |
| 10 | 08 potes | Margarina 500g; Com Sal e Sem Gordura Trans. | Delicia | 4,50 | 36,00 |
| 11 | 20 caixas | Coador descartável café | Brasil | 2,70 | 54,00 |



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 144

PROC. N° POF

TERMO DE CONTRATO LC N.º 04/16 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

= fls. 02 =

| Produtos de limpeza e eletrônico | | | | | |
|----------------------------------|----------------------|--|--------------|---------------|----------------|
| Itens | Qt./uni. | Descrição | Marca | V.U. estimado | V. T. estimado |
| 13 | 01 pacote | Sabão em barra, de glicerina. | Minuano | 5,60 | 5,60 |
| 14 | 70 unidades - litros | Desinfetante - Com Concentrado | Rajja | 1,80 | 126,00 |
| 15 | 20 unidades - litros | Álcool Etílico para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 46º | Adota | 4,80 | 96,00 |
| 17 | 10 unidades - litros | Detergente Lava - Louça | Suprema | 1,45 | 14,50 |
| 18 | 40 unidades - litros | Limpeza diária (multiuso/multi ambiente/multi superfícies) | Belaquimica | 2,60 | 104,00 |
| 19 | 70 unidades - litros | Água sanitária. | Rajja | 1,65 | 115,50 |
| 20 | 03 - fardos | Papel Higiênico. | Ouropel | 73,00 | 219,00 |
| 21 | 01 pacote | Fósforo acondicionado em caixa com 40 palitos, comprimento do palito: 4 cm. Maço com 10 caixas | Paraná | 2,40 | 2,40 |
| 22 | 01 - unidade | Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas. | Dom Line | 6,50 | 6,50 |
| 23 | 02 - pacote | Esponja dupla face - Medindo 110mm x 75mm x 20 Mm. | Superpo | 3,00 | 6,00 |
| 24 | 10 caixas | Palito roliço, caixa com 200 unidades | Paraná | 0,90 | 9,00 |
| 25 | 05 unidades | Panos p/ chão – alvejado - Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. | Têxtil Souza | 3,40 | 17,00 |
| 26 | 05 unidades | Flanela 100% algodão cor amarelo-ouro, bordas costuradas, medindo aproximadamente 30x40 cm. | Neves | 2,00 | 10,00 |
| Total | | | | | 1.934,50 |

3.2. O pagamento se dará após o recebimento dos produtos pela contratante em até 10 (dez) dias úteis da entrega dos produtos, observada a previsão constante na cláusula 2.1.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Este Contrato entra em vigor na **data de sua assinatura** pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração de **180 dias**.

4.2 - A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora **Maria Aparecida Correa Kanezawa**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. N° 145

PROC. N° 207

TERMO DE CONTRATO LC N.º 04/16 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

= fls. 03 =

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.2 - Multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dias), após o qual será considerado inexecução contratual.

6.3 - multa de 6% (seis por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

6.4 - multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.3 - Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2 e sem prejuízo da aplicação das sanções do item 6, conforme a forma de descumprimento.

7.5 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. N° 146
PROC. N° 308

TERMO DE CONTRATO LC N.º 04/16 – DE 16 DE SETEMBRO DE 2016 = fls. 04 =

7.6 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.7 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FÔRÓ

8.1 - As partes contratadas elegem o Fôrō da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

8.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"

Dracena, 16 de setembro de 2016.

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
Presidente da Câmara

Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo

Proprietária

Testemunhas:

Aparecida de Souza Alves
RG n.º [REDACTED]

Maria Inês Sanches
RG n.º [REDACTED]

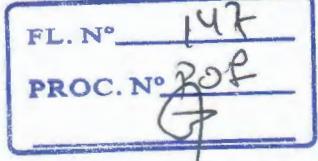


Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dracena



CONTRATADA: Empresa Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo - ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 04/16, de 16 de setembro de 2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios e de limpeza.

ADVOGADO: Leandro Cervantes Richard - OAB/SP 356.443

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena, 16 de setembro de 2016.

CONTRATANTE

Nome: Francisco Eduardo Aniceto Rossi
cargo: Presidente da Câmara Municipal de Dracena
e-mail institucional: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
e-mail pessoal: [REDACTED]

Assinatura:

CONTRATADA

Nome: Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo
Cargo: Proprietária da Empresa Márcia Aparecida Soares Cuelva Lupo - ME
e-mail institucional: emporiodalimpezasp@gmail.com
e-mail pessoal: [REDACTED]

Assinatura: P/Felipe Lupo Guennero